

Publicada e registrada a presente
lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna
na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 534 de 02 de
outubro de 1989

Altera os vencimentos
salário família dos
funcionários públicos
Municipais e de ou-
tros providências.

Fredolino Becker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso
de suas atribuições legais em vigor:

Foy saber a todos os habitantes do mu-
nicipio, que a Câmara Municipal votou e en-
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos fun-
cionários Públicos Municipais ativos e
inativos do Município de Rio For-
tuna em 32% (trinta e dois por cento)
sobre os vencimentos percebidos em
agosto de 1989.

Art. 2º - Fica alterado o salário família do Pes-
soal Estatutário do Município para

Art. 2º - R\$ 13,20 (Treze e vinte centavos), por dependente e esposa.

Art. 3º - O salário Família do Pessoal Eletista será pago mediante valor fixo do pelo IAPAS, relativo ao mês de setembro/89.

Art. 4º - O reajuste de 32% (Trinta e dois por cento) é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, servido de base para o reajuste das respectivas remunerações.

Art. 5º - Os despesas decorrentes dos artigos anteriores serão cobertos por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro/89, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 02 de Outubro de 1989

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

VOLNEY SECHTOLD
SECRETÁRIO